

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 88/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E ALADIR SILVA
NETO DORNELAS**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ sob o no 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ no Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI no 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF no 193.864.356-91, portador da Carteira de Identidade nº M580519, doravante denominada LOCATÁRIA, e **ALADIR SILVA NETO DORNELAS**, portadora da Carteira de Identidade M-8.798.686 e do CPF no 069.610.29604, residente na Rua Graça Aranha, no 655, apto. 201, bairro Esplanada, Governador Valadares/MG, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo no 23071.013304/2015-93, Dispensa de Licitação no 086/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto — Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA — Do Reajuste — Nos termos previstos pela cláusula nona do contrato no 88/2015, a Locadora ressalva seu direito ao reajuste do valor de locação previsto na avença, a ser integralmente calculado e aplicado ao valor global do contrato de acordo com o percentual acordado entre as partes e especificado nas alíneas a seguir.

- a) A concessão do reajuste do valor de locação e o aumento para as demais despesas somente serão realizados após a aferição do IGP-M do período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021;
- b) Feita a apuração do IGP-M, a LOCADORA e a LOCATÁRIA estabelecerão o índice de reajuste do valor de locação a ser aplicado, conforme apurado nos meses de janeiro/2021 a dezembro/2021, sendo que a Locadora concorda que o percentual máximo a ser aplicado deverá ser 15%, caso o índice apresentado no referido período seja superior a esse percentual, não podendo ultrapassar esse limite. Caso o valor apurado no período referido seja menor que 15%, o índice do IGP-M será o utilizado para reajustamento do valor da locação.
- c) A Locadora ressalva seu direito ao aumento mensal estimado de despesas variáveis de R\$ 818,85 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 827,92 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), a ser integralmente calculado e aplicado ao valor global do contrato por ocasião da formalização do instrumento direcionado à aplicação do reajuste no valor da locação.
- d) A aplicação do reajuste supramencionado tem previsão contratual (Cláusula Nona do ajuste), com base no permissivo legal do art. 65, § 8º da Lei no 8.666/93.
- e) A aplicação do aumento das demais despesas variáveis supramencionadas tem previsão contratual (Cláusula Décima Segunda do ajuste), com base no permissivo legal do art. 65, § 1º e 2º, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — Do Preço - Até que o reajuste seja efetivado, o valor global anual do contrato permanece sendo **R\$ 226.085,82**, sendo R\$ 216.259,68 referente ao valor da locação e R\$ 9.826,14 referente às despesas variáveis.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas com o acordo, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).



Documento assinado eletronicamente por **ALADIR SILVA NETO DORNELAS, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ SILVA NETO DE CRIGNIS, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 29/12/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Pinto Marinho, Servidor(a)**, em 29/12/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0629242** e o código CRC **AAC5F708**.

Referente ao processo 23071.923024/2021-03